



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 5389 de 23 de Julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, Senhor Paulo César Gonçalves Ladeira, no uso de suas atribuições legais, exaradas na Lei Orgânica Municipal, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o falecimento do ex-Prefeito deste município, **ESPERIDIÃO CALIL FILHO**.

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Carmense no decorrer de sua vida como cidadão e Prefeito;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público do Município de Carmo-RJ. Render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Carmo-RJ, por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento do Sr. **ESPERIDIÃO CALIL FILHO**, que, em vida prestou inestimáveis serviços ao Município de Carmo-RJ, tendo exercido o Cargo de Prefeito Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carmo-RJ, 23 de Julho de 2019.


Paulo César Gonçalves Ladeira.
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto Nº 5389 de 23/07/19

PUBLICADO em 24/07/19, no

Jornal Tribuna Serrana, pág. 3

Edição nº 1235

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: prefeituradocarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1159